

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01

Companhia Aberta Categoria B

FATO RELEVANTE

A **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto 2021, informa ao mercado em geral que em 17 de janeiro de 2025, foi celebrado Contrato de Investimento e Outras Avenças (“Contrato de Investimento”), tendo como partes **Gáucha Tecnologia e Participações S.A.** (CNPJ/MF nº 23.979.721/0001-90) e **BRPar Tecnologia e Participações S.A.** (CNPJ/MF nº 36.061.094/0001-56) (“Acionistas Controladores”) e Brasil MB02 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (CNPJ/MF 58.423.425/0001-93), um veículo de investimento da **Macquarie Capital** (“Investidor”), por meio do qual foram acordados os termos da transação, entre outras coisas (“Transação”):

- (i) Realização de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, no montante aproximado de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), representado pela emissão de 11.754.000 (onze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil) ações, ao preço de emissão de R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos) por ação (“Aumento de Capital”).
- (ii) Compra, pelo Investidor, de 17.631.000 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e uma mil) ações de titularidade dos Acionistas Controladores, pelo preço total aproximado de R\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões) (“Compra e Venda”), sendo que tal valor será integralmente pago no fechamento da Transação.
- (iii) Assinatura de Acordo de Acionistas da Companhia entre os Acionistas Controladores e o Investidor, além de outros contratos e documentos acessórios relacionados à Transação.

A conclusão da transação depende da satisfação das condições precedentes previstas no Contrato de Investimento, que incluem a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O Acordo de Investimento também prevê a possibilidade de o Investidor (a) aumentar sua participação no capital social da Companhia, mediante a realização de um investimento adicional (segunda tranche), no valor aproximado de R\$ 300.000.000,

exercível no prazo de 12 meses a partir da data de fechamento; e (b) realizar investimentos adicionais na Companhia de até o valor aproximado de R\$ 1.200.000.000, exercível no prazo de 48 meses a partir da data de fechamento.

Os percentuais de participação no capital social da Companhia, as quantidades de ações e os valores mencionados neste documento estão sujeitos a determinados ajustes, conforme previsto e nos termos do Acordo de Investimento.

A Companhia manterá o mercado informado sobre quaisquer desenvolvimentos dos temas objeto deste fato relevante e está disponível para eventuais esclarecimentos adicionais sobre a Operação.

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

André Luiz Sandoval Valente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores